Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

LEI N. 1.279, DE 07 DE MAIO DE 2019

Institui a Data-Base para o reajuste dos salários e subsídios dos Servidores Públicos municipais de Beberibe para o mês de janeiro de cada ano na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, NOS USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, ESPECIALMENTE NO QUE LHE CONFERE O § 7º DO ART. 30 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Data-Base para o reajuste dos Servidores Públicos do Município de Beberibe para o dia 31 do mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º Fica vedada a concessão e a manutenção de gratificações concedidas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, enquanto não se processar o reajuste anual dos servidores.

Parágrafo único. Ficam fora do que institui o caput deste art. 2º os coordenadores e diretores escolares, bem como os profissionais da área da saúde que trabalham efetivamente no hospital e postos de saúde do município de Beberibe, podendo os mesmos manterem e receberem gratificações, em qualquer tempo, em virtude do caráter das funções que exercem.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 07 DE MAIO DE 2019.

EDUARDO RIBEIRO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Beberibe